



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**

MENSAGEM 01/92-E

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Cumprimentamos Vossas Excelência, ensejo em que apresentamos à tramitação, o Projeto de Lei 01/92-E, através do qual o Município estende aos seus servidores, e com reflexo também para os Servidores da Câmara Municipal, reajuste de vencimentos.

Tema objeto de todas as atenções de parte dos Servidores, não foi menor a preocupação do Executivo Municipal. Negar a defasagem que existe nos vencimentos dos abnegados Servidores Públicos / Municipais, é enveredar pela incoerência.

Contudo, inobstante os esforços despendidos pelo Setor de Finanças, com vistas a obter percentual de aumento que viesse a re/pôr o poder de compra do vencimento dos Municípios, o percentual/ ora proposto não consegue satisfazer esta expectativa. Está o Município para realizar despesas, necessariamente vinculado ao comportamento da receita.

Neste tangenciar o Executivo Municipal concebeu o percentual de 66,10% de reposição, para o mês de janeiro/92. Com este per/centual o PR passa a ser de Cr\$70.001,18, e a menor remuneração passará a ser de Cr\$98.002,00.

Bem sabemos que longe está, este valor, do idealizado - equivalente à 1,4 SM para o padrão 1. Entretanto os momentos difíceis vividos pela economia à nível nacional, se refletem nos Tesouros Públicos, causando uma redução de receitas. Tal fenômeno assola o Município de forma contundente. Verifica-se que os repasses das esferas Federal e Estadual não crescem nas mesmas proporções do crescimento inflacionário, quando não diminuem em valores nominais.

Com esta realidade há que se tomar precauções, de modo a assegurar uma perspectiva viável para o Município, no decorrer/ do ano.



.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**

....


Ainda mister se faz mencionar o fato de que sobre o valor dos vencimentos de JAN92, incide o adicional de férias de uma grande parcela de servidores - 90% dos integrantes do quadro de carreira do magistério municipal. Tal adicional, somado aos demais assegurados - progressão de classe e anuênios, acrescem ainda mais a Folha de Pagamento, que dos Cr\$82.859.362,74 projetados, sobe para próximo de 90 milhões de cruzeiros mensais.

Temos a pia expectativa de que Vossas Ecelências saberão / absorver os fatos que nos circundam, e assim entender a intensão / do Município - dar o maior aumento que lhe é possível.

Dado a necessidade de que a matéria seja deliberada com / brevidade, uma vez que a confecção da FP do mês de JAN92, deve ser iniciada, rogamos haja tramitação em **regime de urgência**.

Agudo, 21 de janeiro de 1992.

Cordialmente.

  
FLÁVIO PAVEZI  
Pref. Mun. em exercício





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**

PROJETO DE LEI Nº 01/92 - E

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA  
LEI 734/90; 28 DA LEI 735/90 E  
29 DA LEI 746/90, POR MAJORAÇÃO  
DO PR - PADRÃO REFERENCIAL, EM  
66,10%.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais.


FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do art. 30 da Lei 734/90; art. 28 da Lei 735/90 e art. 29 da Lei 746/90:

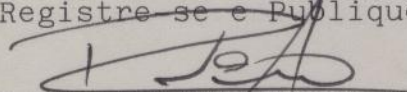
"Art. ... - O valor do PR - Padrão Referencial é fixado em Cr\$ 70.001,18 (setenta mil, um cruzeiro e dezoito centavos)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 1992, revogando as disposições em contrário.

AGUDO/RS, em 21 de janeiro de 1992; 135º da Colonização e 33º da E-mancipação.

  
FLÁVIO PAVEZI

Registre-se e Publique-se

  
PAULO AUGUSTO WILHELM  
Sec. de Administração.

